

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU**Portaria**

Louvo o tenente-coronel de infantaria, Raul Miguel Socorro Folques, pela forma eficiente, esclarecida e digna como desempenhou as complexas funções de Comandante de Polícia de Segurança Pública de Macau, Corporação com um efectivo de quase dois mil homens, distribuído por mais de duas dezenas de grupos étnicos, à qual estão cometidas diversificadas e exigentes missões no âmbito da Segurança e de outros sectores fundamentais da actividade do Território.

Confirmando as suas excepcionais qualidades militares e revelando uma esclarecida e viva inteligência, perspicácia e notável capacidade de percepção e avaliação das inúmeras situações e dos delicados e completos factores que as condicionam, conduziu os seus actos de Comando com a dinâmica ajustada à obtenção do máximo rendimento dos meios à sua disposição.

A acentuada redução da actividade delituosa que se verificou no período em que a Corporação esteve sob o seu Comando, contrariando a tendência que há alguns anos se registava, e a prontidão de resposta de que os meios policiais deram provas, constituem aspectos muito significativos da competência e do empenho entusiástico e dinâmico da sua acção de Comando.

Concebendo e implementando criteriosas alterações na estrutura organizativa da Corporação e conduzindo uma inteligente gestão do pessoal superior, conseguiu o ajustamento adequado dos meios às diversificadas tarefas requeridas pelas complexas actividades que à PSP estão cometidas, envolvendo nelas os seus subordinados por forma a conseguir a coesão que facilita a eficácia na acção de conjunto.

Dedicando particular atenção às actividades do controlo de estrangeiros e de migração, fenómenos com profundas implicações na vida social e económica do Território, acompanhou com pormenor as variações que os mesmos registavam, interpretando-as convenientemente, propondo soluções para a sua normalização.

Dando incremento à instrução, promovendo a valorização profissional e a aprendizagem das línguas, procurou que a sua Corporação atingisse maior expressão na eficiência operacional, se criassem melhores condições para o contacto com a generalidade da população e se consolidasse a coesão da estrutura hierárquica.

Dedicando especial atenção aos assuntos de disciplina, defendeu intransigentemente a observância dos princípios fundamentais no respeito pelos interesses da sociedade, da dignidade humana, da competência e da correcção de procedimentos, conduzindo a Corporação a elevados níveis de prestígio e a uma corrente consciencialização para a natureza das suas missões.

Sendo exigente no cumprimento dos deveres e obrigações que a cada elemento é devido, mostrou-se porém um incansável defensor da melhoria das condições de vida dos seus subordinados, conseguindo a justa correcção de situações desajustadas ou desactualizadas.

A par das elevadas qualidades profissionais que evidenciou, o tenente-coronel Raul Miguel Socorro Folques fez mais uma vez prova duma forte personalidade, perfeita lealdade e insu-

perável integridade de carácter. Pela forma como se desempenhou das complexas funções que agora termina, é pois de toda a justiça realçar os serviços que prestou em Macau, que muito dignificam o Exército e o País que tão devotadamente serve que considero extraordinários, relevantes e distintos.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Abril de 1986.
— O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Despacho

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 19.º dos estatutos do World Trade Center Macau, S.A.R.L.;

Tendo em atenção o disposto no § 2.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956;

Nos termos do n.º 1, alínea *a*), e do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Que o licenciado Sérgio Luís Branco Roque seja exonerado, por conveniência de serviço, do Conselho de Administração do World Trade Center Macau, S.A.R.L., enquanto representante do território de Macau na administração desta sociedade e que, em sua substituição, seja nomeado o licenciado Manuel Abreu Gomes.

Este despacho produz efeitos na data da sua publicação.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Abril de 1986.
— O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Despacho

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, em conjugação com o estabelecido pelo n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março, declaro rescindido, por conveniência de serviço, o contrato celebrado com o engenheiro Sérgio Luís Branco Roque, assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para o O.E.F.I., produzindo essa rescisão efeitos a partir de 12 de Abril de 1986.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Abril de 1986.
— O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Despacho n.º 12/86/AS

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março, e ao abrigo dos poderes que me foram conferidos pela Portaria n.º 22/86/M, de 25 de Janeiro, determino que:

Às constantes K e C a que se refere a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março, são atribuídos, respectivamente, e para vigorar durante o corrente ano, os valores sete e quatro.

Residência do Governo, em Macau, aos 3 de Abril de 1986.
— O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *José Augusto Roque Martins*.